



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000244/2025  
**Processo:** 10843-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 244/2025**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 244/2025, que "**Dispõe sobre a denominação de próprio municipal - Centro Comunitário pela vida Carlito Gonçalves Filho.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Outrossim a presente proposição legislativa preenche os requisitos legais para sua viabilidade, conforme documento expedido pela SESMAUR e convalidado Secretaria Municipal de Governo.

Assim, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público, cuja homenagem é muito justa a esta ilustre personalidade. A capacidade de diálogo e a credibilidade que gozava no meio cultural e político da cidade, deu a Carlito a condição de viabilizar inúmeras melhorias, em favor de Monte Castelo e sua microrregião. Desde que se mudou para o bairro, em 1959, Carlito participou, até o final de sua vida, de todas as lutas coletivas e conquistas da população. Sua presença e testemunho eram inspiração para os mais jovens, construindo laços fortes de amizade e respeito, sendo lembrados sempre carinhosamente por familiares e amigos.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 244/2025, que "**Dispõe sobre a denominação de próprio municipal - Centro Comunitário pela vida Carlito Gonçalves Filho**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente em favor dos residentes nesta localidade através de seu endereço devidamente identificado, além da justa e merecida homenagem, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o



Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 02 de julho de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

